



LEI Nº 6.225 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

*Institui o Dia do Procurador do Estado do Piauí,
e dá outras providências. (*)*

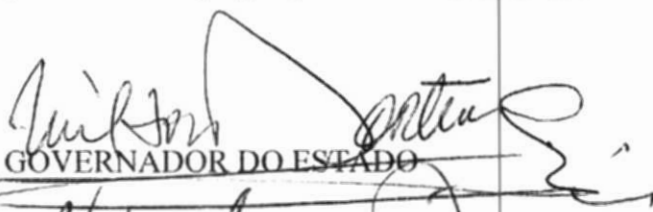
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado o Dia do Procurador do Estado do Piauí, destinado a reconhecer o mérito da Advocacia Pública piauiense no fortalecimento do sistema de defesa do Estado e dos interesses da coletividade.

Art. 2º O Dia do Procurador do Estado do Piauí será comemorado, anualmente, no dia 6 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Margarete Coelho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).